



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N ° 1071, 24 de abril de 2006.

Autoriza abertura de Crédito Especial para o Orçamento Geral do município de Bom Jardim no montante de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), para atender a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Bom Jardim objetivando a criação de atividade não contemplada no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício financeiro de 2006, para atender a Unidade Gestora, compreendendo o Órgão - Prefeitura Municipal de Bom Jardim e unidade orçamentária - Secretaria Municipal de Administração, compreendendo necessariamente a seguinte descrição - restituição de dinheiro, com incorporação de bens - veículos - 4490.93.00, junto à Unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor Autorizado
Secretaria Municipal de Administração	4490.93.00	R\$15.000,00
<b>Total (Suplementações)</b>		<b>R\$15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II, e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 24 de abril de 2006.

**Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz**

**PREFEITO**

7.3.7  
PUBLICADO  
Ed. 271  
EM 28/04/06  
Carla M. S. Dutra Silva  
Chefe da Sec. de Gabinete  
Matr.- 41/3168-GPM